

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1196 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

	A COMPANY OF THE PROPERTY OF T		
		Executivo Municipal autorizado a con	
		paixo relacionadas, nos seguintes valo	
		gricultura	The state of the s
	II – Subvenção a Entidades de Atendimento Médico Hospitalar		POSTACO POSTACA POSTACA POR
	III – Subvenção a Entidades de A	Apoio ao Idoso	R\$ 9.600,00
	IV- Subvenção a Entidades de A	poio à Criança/Adolescente	R\$ 110.000,00
	V – Subvenção a Entidades Com	nunitárias	R\$ 61.371,92
	Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a		
	execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.		
	Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.		
	Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem		
	contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.		
	Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não		
	prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres		
	públicos os valores anteriormente recebidos.		
	Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias		
	consignadas no Orçamento Municipal.		
	Art. 6° - Esta Lei entra em vigor en	n 1º de janeiro de 2024.	
	***	5 12 1 10 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	A SANGE
	ROVADO - 1ª VOTAÇÃO	suarará, 28 de dezembro de 2023	Em A SANCAO
Em	VI 12 12023	14/1/ ()- /	Allena
-	Presidente	JOSÉ MAURICIO DE SALES	Presidente
		The state of the s	

Prefeito Municipal